

Ref. Doc. no 0021 72 04



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

Concede "Título de Cidadão Bonitense" ao Ilmo. Sr. Severino Cassimiro da Silva Filho e dá outras providências.

APROVADO EM DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
DATA 19/10/22
PRESIDENTE

ENCAMINHAR PARA
AS COMISSOES EM
20/10/22

O Vereador José Marcos da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação aplicável a matéria, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores o Seguinte Projeto Decreto Legislativo:

Decreto:

Art.1º- Fica concedido ao Imo. Sr. **Severino Cassimiro da Silva Filho**, o Título de Honorífico de "Cidadão do Bonito".

Art.2º- A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Bonito, especialmente para esse fim convocado.

Art. 3º- Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Bonito em 17 de outubro de 2022


José Marcos da Silva
- Vereador -

Câmara Municipal do Bonito
RECEBEMOS EM
19/10/2022
Município
10-25





PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
DATA 01/12/22
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão bonitoense.

I - RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2022, de autoria do Excelentíssimo Vereador JOSÉ MARCOS DA SILVA, que dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão bonitoense.

O projeto em enfoque, foi apresentado no dia 20 de outubro de 2022, e até o presente não lhes foram apresentadas Emendas ou Substitutivos, motivo pelo qual passamos à sua análise conforme o seu texto original.

II - DO VOTO

A concessão de título honorífico de cidadão bonitoense está prevista no art. 128, inciso IV do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Analisando o Projeto de Decreto Legislativo ora discutido, constatamos que o mesmo atende a todos os requisitos legais e regimentais, e que não apresenta óbices que possam impedir à sua regular tramitação e consequente aprovação, após a deliberação final pelo Plenário desta Casa de Leis.

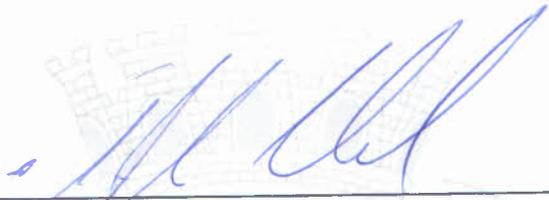




III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria manifesta-se de maneira favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022, da forma como nos foi apresentado.

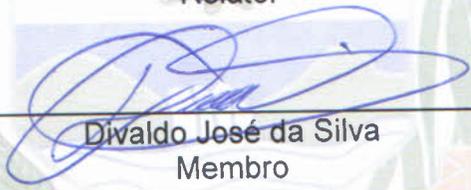
Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2022.



Ítalo Damasceno Cabral de Andrade
Presidente



José Holanda Cavalcanti Filho
Relator



Divaldo José da Silva
Membro

